



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

LEI Nº 6.454, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE sobre a implantação do aplicativo Infância Protegida.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º Esta Lei implanta, no Estado do Amazonas, o aplicativo Infância Protegida.

Parágrafo único. A implantação deverá ocorrer em observância a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º A implantação do aplicativo disposto no artigo 1º deverá seguir o disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.